





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON

DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Processo FA: 33.007.001.16-0008368 – Telefônica Brasil S.A Processo FA: 33.007.001.16-0009476 – Anhanguera Educacional

Processo FA: 33.007.001.16-0011505 – MRV MRLL LI Incorporações SPE ltda

Processo FA: 33.007.001.17-0009701 – Zurich Minas Brasil Seguros S.A

Processo FA: 33.007.001.16-0010579 - Claro S.A

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON